



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAQUIRAÍ/ MS - ITAQUI- PREV

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática, ar condicionado e TV em atendimento a demanda do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itaquiraí/ MS - ITAQUI-PREV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor	
				Unitário	Total
01	<b>AR CONDICIONADO</b> Tipo Split frio 24.000 Btus; voltagem 220v, display digital, com controle remoto.	UNI	1,000	4.750,08	4.750,08
02	<b>CAIXA SOM</b> , potência: por canal 3w, voltagem: 5 vdc v, aplicação: computador, características adicionais: áudio 2.0, saída para fone de ouvido e controle de volume.	UNI	1,000	68,68	68,68
03	<b>COMPUTADOR</b> com no mínimo Processador: 8 núcleos de processamento e 16 Threads, Frequência: 2,50 Ghz (Frequência turbo Max 4,80Ghz), Cache 16MB. TDP: Potência básica do processador 65W. PLACA MÃE: Compatível com processadores Intel® Core™ de 11ª geração, soquete LGA 1200, conector de alimentação da CPU de 8 pinos. Saída Gráfica: VGA (D-Sub) e HDMI 2.1. Memória RAM: 2 DIMMs, DDR4 3200 / 3000 / 2933 / 2666 / 2400 / 2133 MT/s, suporta até 64GB. Portas USB: 4 portas USB 3.2 Gen 1 (2 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector USB interno) e 4 portas USB 2.0/1.1. Rede: porta RJ-45; 1 Gbps/100 Mbps. Áudio: 2/4/5.1/7.1 canais. Armazenamento: 1 x conector M.2 (soquete 3, chave M, tipo 2260/2280 PCIe 3.0 x4/x2 suporte SSD) e 4 conectores SATA	UNI	4,000	5.150,90	20.603,60



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAQUIRAÍ/ MS - ITAQUI- PREV

	<p>6Gb/s. Slot: 1 x slot PCI Express x16 e 1 x slot PCI Express x1. 3 x conectores de Fan PWM/DC, 4 Sensores de temperatura interna. MEMÓRIA RAM: 1 pente de memória RAM padrão DDR4 de 8GB 2666MHZ com dissipador de calor; ARMAZENAMENTO: 01X SSD M.2 NVMe com capacidade de 256 GB, PCIe Gen3 x4 NVMe v1.3, Desempenho de leitura de 2400MB/s, Desempenho de gravação de 1800MB/s e 01X HDD 3,5" DE 1TB SATA3. PLACA DE VIDEO: GPU GT 1030 2GB, CUDA Cores: 384 Base clock: 1228 MHz, Clock de memória: 6008 MHz, Tipo de memória: GDDR5, Memória: 2GB, Interface de memória: 64 Bits, Saídas de vídeo: HDMI e DVI, OpenGL: 4.6, Padrão de barramento: PCIe x4 3.0. FONTE DE ENERGIA: 500W Real; GABINETE: Duto de ar lateral, cor predominante preta, Baias: 2 x 5.25" Externa / 2 x 3.5" Interna HDD / 3 x 2.5" Interna SSD, Placa mãe: ATX/microATX, USB Frontal; MOUSE USB óptico, resolução de movimento 1200 DPI, Cabo de 1,8m, preto, Caixa de som; Teclado USB, teclas de acesso rápido multimídia e ABNT2; Sistema Operacional: Windows 11 PRO. Monitor de 21,5" LED Widescreen, 2ms, 75Hz, Full HD, ergonômico com ajuste de Altura, Rotação Vertical, Rotação Horizontal, Inclinação, Garantia 01 ano, Equipamento Novo.</p>				
04	<p><b>IMPRESSORA</b> Multifuncional, Imp/Cop/Scan, Mono, Impressão Laser Monocromática, Padrão de impressão frente e verso - Sim (predefinido) Velocidade de impressão em preto A4 (max. ppm) – 50 Velocidade de impressão em</p>	UNI	1,000	7.749,33	7.749,33



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAQUIRAÍ/ MS - ITAQUI- PREV

	preto Carta (max. ppm) – 52 Tipo de consumível - Cartucho de toner e unidade de cilindro Velocidade da CPU (MhZ) - 800 Emulação - PCL6 (PCL XL Classe 3.0), Tempo de saída da primeira página - 8.5, Resolução de impressão (dpi) - 1200 x 1200 dpi, Tecnologia de impressão – Monocromática, Compatibilidade com o driver de impressora - Windows, Mac OS, Linux, Ciclo de trabalho mensal máximo - 150.000 páginas, Volume de impressão mensal recomendado - Até 10.000 páginas, Memória padrão – 1000, Modo de economia de toner - Sim), Guia de Configuração Rápida e Guia Básico do Usuário, CD-ROM de Instalação, Cabo e Alimentação CA, garantia: 1 ano.				
05	<b>NOBREAK 1200 VA</b> - Especificações: - Entrada: Bivolt Automático, - Saída: 115V, - Nobreak interativo com regulação on-line, - Forma de onda semoidal por aproximação (retangular PWM), - Estabilizador interno com 4 estágios de regulação, - Filtro de linha interno, - Porta fusível externo com unidade reserva, - Conector de engate rápido: para expansão de autonomia, - Autodiagnóstico de bateria: informa o momento certo de trocar a bateria, - Battery Saver: prolonga a vida útil da bateria, - Microprocessado: Microprocessador RISCO de alta velocidade com memória Flash, integrando diversas funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico. - Função TRUE RMS: analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento. - Autoteste: ao ser ligado, o nobreak	UNI	5,000	1.191,76	4.767,04



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAQUIRAÍ/ MS - ITAQUI- PREV

	<p>testa todos os circuitos internos e a presença de aterramento. - Recarregador Strong Charger: Permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga, inclusive com o nobreak desligado. - Permite ser ligado na ausência de rede elétrica (DC Start), - Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado na saída do nobreak para equipamentos de informática e similares (cargas não lineares), - Alarme audiovisual para queda de rede, subtensão, fim do tempo de autonomia, final de vida útil da bateria, sobretensão, potência excedida e sobre temperatura, - Botão liga/desliga temporizado com função Mute, - Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL).</p>				
06	<p><b>NOTEBOOK:</b> com no mínimo Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), Processador 11ª geração de Intel® Core™ i7-1165G7 (4-core, cache de 12MB, até 4.7GHz), Sistema operacional Windows 11 Pro, Português, Placa de vídeo Nvidia Geforce MX350, 2GB GDDR5, Memória de 8GB (2x4GB), DDR4, 2666MHz; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM), Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2, Teclado padrão em português, 2 portas USB 3.2 de 1ª geração, 1 porta USB 2.0, 1 conector de áudio, 1 porta HDMI 1.4, 1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth. 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido (SSD)/Intel Optane (não possui slot SATA). 1 slot de cartão SD, Peso máximo: 1,86 kg, Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado, Alto-falantes estéreo, 2 de 2 W = 4 W no total, Placa de rede 802.11ac, WiFi</p>	UNI	1,000	7.079,57	7.079,57



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAQUIRAÍ/ MS - ITAQUI- PREV

	1x1 e Bluetooth, Bateria de 4 células e 54Wh (integrada), Adaptador CA de 65 Watts. Garantia mínima de 01 (um) ano.				
07	<b>PEN DRIVE SIMPLES - 32 GB</b> (PORTÁTIL), capacidade de armazenamento de no mínimo 32 GB (ou superior), memória flash via USB 2.0, s/ gravador de voz MP3 player, sistema Power-Saving c/ LED indicador de ligado, função plug and play, compatível c/ os sistemas operacionais Microsoft Windows® W7, W8, W10, 4.0/ Server 2008/2012 e MAC OS®. Acompanha: Manual de utilização.	UNI	4,000	34,22	136,88
08	<b>PROJETOR MULTIMÍDIA</b> portátil, resolução xga (1024x768p), brilho 3400 lúmens, conexões 1 hdmi – 2 d-sub 15 pinos – 1 rca – 2 entradas stereo mini – 1 saída stereo mini, 1 rs-232c – 1 usb tipo b, tela de 30" até 350", recursos zoom digital de 1,0- 1,35x, 30 graus de correção keystone horizontal e vertical, proporções 4:3 nativo, lâmpada 210w uhe modelo eco: até 12.000 horas; modo normal: até 6.000 horas, sistema operacional projeto compatível com computadores pc e mac, sistema de projeção 3lcd de três chips, projeção frontal/ traseiro/ teto, ajuste de imagem, congela a imagem, contraste de imagem até 15000:1, bivolt.	UNI	1,000	4.197,47	4.197,47
09	<b>SCANNER</b> , Frente/Verso/Duplex, Preto e Branco: 30 ppm/60 ipm, - Cores: 30 ppm/60 ipm, - Resolução de Saída: 150 x 150 dpi, 200 x 200 dpi, 240 x 240 dpi, 300 x 300 dpi, 400 x 400 dpi, 600 x 600 dpi, - Modo de saída: Preto e branco/difusão de erros/melhoramento de texto avançado, melhoramento de texto avançado II, escala de cinzentos de 8 bits (256 níveis), cor de 24 bits, -	UNI	1,000	2.409,82	2.409,82



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAQUIRAÍ/ MS - ITAQUI- PREV

	ciclo de 3500 digitalizações, Detecção automática do tamanho de página, eliminação da distorção, correção de cor tridimensional, - Retirar cor (RGB), melhoramento de cor (RGB), detecção automática de cor, recorte de sombra, - MultiStream, definições gama ajustáveis, ignorar página em branco, modo Folio, - Configuração da área de digitalização, separação de lotes com folha em branco ou código de patch, - Redução de efeito Moiré, prevenção de purga/remoção do fundo, ajuste de contraste, - Suavização do fundo, recorte de sombra, definição de resolução automática, libertação de alimentação dupla, detecção de alimentação dupla (sensor ultrassônico, comprimento)				
10	<b>TELEVISOR</b> tela de 75 polegadas, Smart TV e 3D – 4K. Tela Plana sem limites, Slim, LED. Controle Remoto Único, incluso suporte da base, Cabo de Força e Manual. Bivolt, com mínimo de 3 entradas HDMI e 2 USB. Garantia mínima – 12 meses.	UNI	1,000	7.099,77	7.099,77

1.2. A estimativa de consumo em tela é em sua totalidade, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itaquiraí/MS - ITAQUI- PREV, definida nesse instrumento como Órgão Participante.

1.3. O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

1.4. A proposta de preços deverá vir acompanhada do catálogo oficial do fabricante, onde poderá ser conferido todas as características exigidas para o item.

1.5. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado confirmando que a empresa vencedora já ofertou e está apta para comercializar os equipamentos ofertados.

## 2. JUSTIFICATIVA



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAQUIRAÍ/ MS - ITAQUI- PREV

2.1. Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma presencial.

## **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. O prazo de entrega do objeto será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento, por parte da contratada, da Autorização de Fornecimento, em remessa (única ou parcelada), no seguinte endereço: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itaquiraí/ MS - ITAQUI- PREV, situado a Rua Inácia Dutra Duarte n. 65, Jardim Progresso.

5.2. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAQUIRAÍ/ MS - ITAQUI- PREV

- 6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2.6. O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itaquiraí/ MS - ITAQUI- PREV não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
    - 7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
  - 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);
  - 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAQUIRAÍ/ MS - ITAQUI- PREV

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 67 Lei Federal nº. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993.

10.3. O representante do Instituto anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAQUIRAÍ/MS - ITAQUI- PREV

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 29 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.8.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{360} \quad I = 0,00016438$$



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAQUIRAÍ/ MS - ITAQUI- PREV

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto Federal nº. 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAQUIRAÍ/MS - ITAQUI- PREV

13.1.1. Baixa complexidade da natureza do objeto e dos riscos envolvidos, considerando o prazo de entrega e ausência de prejuízo ao erário, a administração não julga necessária a apresentação de garantia contratual.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o Instituto pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

II. Multa de:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAQUIRAÍ/MS - ITAQUI- PREV**

14.3. As sanções previstas nos subitens I, III e IV poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAQUIRAÍ/ MS - ITAQUI- PREV

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

## 15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

15.3.1. Compatibilidade com as especificações técnicas e com os valores unitários e global estimados;

15.3.2. Não serão aceitas propostas com valores unitários e global superiores aos estimados.

15.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

15.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

## 16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 58.862,24** (Cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Itaquiraí/MS, 21 de setembro de 2023.

Andrei Marcelo Faria  
Diretor Financeiro

Aprovo o presente Termo de Referência.

Aurio Luiz Costa  
Diretor Presidente